



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Revogada automaticamente

LEI Nº 740/2008, 13 de agosto de 2008. *pelo lei 746/2008*

ALTERA REDAÇÃO AO ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 617/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Municipal Nº 617/2007, de 19 de novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O servidor em estágio probatório não poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 13 de agosto de 2008.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

